



Processos nºs : **54.023-4/2021 e (1.514-8/2021, 27.443-7/2020, 54.191-5/2021, 70.683-3/2021, 1.837-6/2022, 7.897-2/2022 e 59.550-0/2021 - apensos)**

Interessado : **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Gestor : **Mauro Mendes**

Assunto : **Contas anuais de governo do exercício 2021
Leis nºs 11.241/2020 (LDO) e 11.300/2021 (LOA)**

Relator : **Conselheiro VALTER ALBANO**

Data do Julgamento : **29-6-2022 – Tribunal Pleno (Extraordinária)**

PARECER PRÉVIO Nº 42/2022

Resumo: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2021. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL PARA QUE DETERMINE E RECOMENDE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos Processos nº **54.023-4/2021**.

A equipe técnica da 3^a Secex, no relatório técnico preliminar, apontou 11 irregularidades, sendo 10 de natureza grave e 1 de natureza moderada (ID 121011/2022); enquanto a Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura apontou outras 3 irregularidades de natureza grave (ID 117232/2022).

Regularmente citado para se manifestar acerca de cada um dos relatórios técnicos, por meio dos Ofícios nºs 253/2022/GC/VA, 314/2022/GC/VA (IDs 121258 e 134953/2022), o governador, Sr. Mauro Mendes Ferreira, apresentou



suas justificativas e documentos, mediante os protocolos nºs 11.315-8/2022 e 11.686-6/2022.

Após apreciar os argumentos e documentos protocolados pelo responsável, as mencionadas Secretarias de Controle Externo deste Tribunal concluíram da seguinte forma:

A 3^a Secex se manifestou pelo saneamento integral de 2 irregularidades (itens 7 e 10) e parcial de outras 2, subitens 5.1 (item 5) e 6.2 (item 6). Desse modo, permaneceram 9 irregularidades, com 15 subitens, sendo 1 moderada e 8 graves, conforme classificação da Resolução Normativa nº 17/2017, atualizada pela Resolução Normativa nº 2/2015.

Por sua vez, a Secex de Obras e Infraestrutura manteve as 3 irregularidades apontadas de natureza grave.

Em atenção às normas regimentais, o governador, Sr. Mauro Mendes Ferreira, apresentou alegações finais, oportunidade na qual complementou os argumentos trazidos nas defesas (IDs 144954/2022 e 144955/2022).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 1.999/2022, emitido pelo Procurador-geral de Contas, Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de *parecer prévio favorável* à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2021, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes Ferreira, com recomendações.

Dos autos, é possível extrair as seguintes informações sobre a situação das contas anuais:



O Orçamento do Estado para o exercício de 2021, foi aprovado pela Lei Estadual 11.300/2021, de 27/01/2021, protocolada neste Tribunal em 29/1/2021, sob o nº 1.514-8/2021, e compreende o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social. Por meio da referida Lei, foi previsto para o exercício de 2021 o orçamento de R\$ 22.114.077.808,00 (vinte e dois bilhões, cento e quatorze milhões, setenta e sete mil e oitocentos e oito reais), conforme demonstrado a seguir.

DESPESA POR PODERES E ÓRGÃOS	ORÇAMENTO 2021 (R\$) - (A)	% DO ORÇAMENTO
1. PODER LEGISLATIVO	979.995.808,00	4,43%
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	582.384.982,00	2,63%
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso	475.981.422,00	2,15%
Diretoria Gestora do Extinto Fundo de Assistência Parlamentar	18.861.769,00	0,09%
Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo	87.541.791,00	0,40%
TRIBUNAL DE CONTAS	397.610.826,00	1,80%
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso	397.610.826,00	1,80%
2. PODER JUDICIÁRIO	1.712.636.663,00	7,74%
Tribunal de Justiça	1.712.636.663,00	7,74%
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso	1.437.251.230,00	6,50%
Fundo de Apoio ao Judiciário	275.385.433,00	1,25%
3. MINISTÉRIO PÚBLICO	542.006.842,00	2,45%
Procuradoria Geral de Justiça	542.006.842,00	2,45%
Procuradoria Geral da Justiça	541.851.938,00	2,45%
Fundo de Apoio ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso	154.904,00	0,00%
4. DEFENSORIA PÚBLICA	171.670.034,00	0,78%
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso	171.670.034,00	0,78%
5. PODER EXECUTIVO	18.707.768.461,00	84,60%
Casa Civil	384.476.579,00	1,74%
Casa Civil	114.943.490,00	0,52%
Governadoria	36.307.701,00	0,16%
Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso	20.095.301,00	0,09%
Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso	42.153.727,00	0,19%
MT Parcerias S.A. – MTPAR	170.976.360,00	0,77%
Controladoria-Geral do Estado	67.573.313,00	0,31%
Controladoria-Geral do Estado	67.573.313,00	0,31%
Procuradoria-Geral do Estado	244.111.675,00	1,10%
Procuradoria-Geral do Estado	244.111.675,00	1,10%
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	4.336.837.802,00	19,61%
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	175.433.098,00	0,79%
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso	104.014.964,00	0,47%



DESPESA POR PODERES E ÓRGÃOS	ORÇAMENTO 2021 (R\$) - (A)	% DO ORÇAMENTO
Mato Grosso Previdência	3.870.011.434,00	17,50%
Empresa Mato-Grossense de Tecnologia de Informação – MTI	171.212.127,00	0,77%
Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado de Mato Grosso	16.166.179,00	0,07%
Secretaria de Estado de Agricultura Familiar	216.673.721,00	0,98%
Secretaria de Estado de Agricultura Familiar	52.207.520,00	0,24%
Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural	162.388.605,00	0,73%
Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso	2.077.596,00	0,01%
Secretaria de Estado de Educação	3.123.690.278,00	14,13%
Secretaria de Estado de Educação	3.123.690.278,00	14,13%
Secretaria de Estado de Fazenda	669.965.798,00	3,03%
Secretaria de Estado de Fazenda	669.965.798,00	3,03%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	357.674.910,00	1,62%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	56.373.038,00	0,25%
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso	12.403.956,00	0,06%
Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso	27.500.000,00	0,12%
Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso	228.648.170,00	1,03%
Companhia Mato-Grossense de Mineração	20.818.746,00	0,09%
Companhia Mato-Grossense de Gás	3.500.000,00	0,02%
Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial	8.431.000,00	0,04%
Secretaria de Estado de Segurança Pública	3.361.458.152,00	15,20%
Secretaria de Estado de Segurança Pública	3.148.186.749,00	14,24%
Fundação Nova Chance	4.887.739,00	0,02%
Departamento Estadual de Trânsito	208.383.664,00	0,94%
Secretaria de Estado de Saúde	2.178.769.380,00	9,85%
Fundo Estadual de Saúde	2.178.769.380,00	9,85%
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania	150.028.956,00	0,68%
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania	118.871.660,00	0,54%
Fundo para Infância e Adolescência	508.636,00	0,00%
Fundo Estadual de Amparo ao Trabalhador	4.231,00	0,00%
Fundo Estadual de Assistência Social	14.809.167,00	0,07%
Fundo Estadual de Defesa do Consumidor	15.835.262,00	0,07%
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	117.776.827,00	0,53%
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	80.002.475,00	0,36%
Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso	37.774.352,00	0,17%
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística	1.496.124.071,00	6,77%
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística	1.474.308.615,00	6,67%
Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT	21.815.456,00	0,10%
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	524.046.481,00	2,37%
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	56.569.613,00	0,26%
Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT	423.176.957,00	1,91%
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso	44.299.911,00	0,20%



DESPESA POR PODERES E ÓRGÃOS	ORÇAMENTO 2021 (R\$) - (A)	% DO ORÇAMENTO
Secretaria de Estado do Meio Ambiente	185.801.124,00	0,84%
Secretaria de Estado do Meio Ambiente	185.801.124,00	0,84%
Encargos Gerais do Estado	1.290.759.394,00	5,84%
Recursos sob a Supervisão da SEPLAG	230.821.377,00	1,04%
Recursos sob a Supervisão da SEFAZ	1.059.938.017,00	4,79%
Reserva de Contingência	2.000.000,00	0,01%
Reserva de Contingência	2.000.000,00	0,01%
TOTAL	22.114.077.808,00	100,00%

Fonte: Lei Orçamentária/2021.

CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS ABERTOS

Durante o exercício de 2021, foram abertos créditos suplementares e especiais que alteraram o orçamento inicial, conforme demonstrado por Poder e Órgão na tabela a seguir.

DESPESA POR PODERES E ÓRGÃOS	DOTAÇÃO INICIAL	ORÇAMENTO FINAL	VAR. (%)
1. PODER LEGISLATIVO	979.995.808,00	1.075.827.032,62	9,78%
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	582.384.982,00	608.669.769,23	4,51%
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso	475.981.422,00	477.455.957,17	0,31%
Diretoria Gestora do Extinto Fundo de Assistência Parlamentar	18.861.769,00	18.861.769,00	0,00%
Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo	87.541.791,00	112.352.043,06	28,34%
TRIBUNAL DE CONTAS	397.610.826,00	467.157.263,39	17,49%
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso	397.610.826,00	467.157.263,39	17,49%
2. PODER JUDICIÁRIO	1.712.636.663,00	1.802.921.663,00	5,27%
Tribunal de Justiça	1.712.636.663,00	1.802.921.663,00	5,27%
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso	1.437.251.230,00	1.467.251.230,00	2,09%
Fundo de Apoio ao Judiciário	275.385.433,00	335.670.433,00	21,89%
3. MINISTÉRIO PÚBLICO	542.006.842,00	592.225.861,63	9,27%
Procuradoria Geral de Justiça	542.006.842,00	592.225.861,63	9,27%
Procuradoria Geral da Justiça	541.851.938,00	591.341.337,63	9,13%
Fundo de Apoio ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso	154.904,00	884.524,00	471,01%
4. DEFENSORIA PÚBLICA	171.670.034,00	199.934.078,33	16,46%
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso	171.670.034,00	199.934.078,33	16,46%
5. PODER EXECUTIVO	18.707.768.461,00	25.064.958.334,79	33,98%
Casa Civil	384.476.579,00	383.513.650,27	-0,25%
Casa Civil	114.943.490,00	124.859.080,26	8,63%
Governadoria	36.307.701,00	41.260.844,41	13,64%
Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos	20.095.301,00	29.778.924,68	48,19%
Delegados do Estado de Mato Grosso			
Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso	42.153.727,00	58.073.727,00	37,77%
MT Parcerias S.A. – MTPAR	170.976.360,00	129.541.073,92	-24,23%



DESPESA POR PODERES E ÓRGÃOS	DOTAÇÃO INICIAL	ORÇAMENTO FINAL	VAR. (%)
Controladoria Geral do Estado	67.573.313,00	78.328.314,06	15,92%
Controladoria Geral do Estado	67.573.313,00	78.328.314,06	15,92%
Procuradoria Geral do Estado	244.111.675,00	379.799.559,00	55,58%
Procuradoria Geral do Estado	244.111.675,00	379.799.559,00	55,58%
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	4.336.837.802,00	4.542.799.879,91	4,75%
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	175.433.098,00	223.193.098,00	27,22%
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso	104.014.964,00	126.222.092,99	21,35%
Mato Grosso Previdência	3.870.011.434,00	3.971.301.434,00	2,62%
Empresa Mato-Grossense de Tecnologia de Informação – MTI	171.212.127,00	196.267.435,71	14,63%
Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado de Mato Grosso	16.166.179,00	25.815.819,21	59,69%
Secretaria de Estado de Agricultura Familiar	216.673.721,00	361.924.751,48	67,04%
Secretaria de Estado de Agricultura Familiar	52.207.520,00	194.441.392,25	272,44%
Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural	162.388.605,00	165.405.763,23	1,86%
Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso	2.077.596,00	2.077.596,00	0,00%
Secretaria de Estado de Comunicação	0,00	34.814.451,72	100,00%
Secretaria de Estado de Comunicação	0,00	34.814.451,72	100,00%
Secretaria de Estado de Educação	3.123.690.278,00	4.131.732.327,38	32,27%
Secretaria de Estado de Educação	3.123.690.278,00	4.131.732.327,38	32,27%
Secretaria de Estado de Fazenda	669.965.798,00	751.803.063,01	12,22%
Secretaria de Estado de Fazenda	669.965.798,00	751.803.063,01	12,22%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	357.674.910,00	702.117.271,91	96,30%
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	56.373.038,00	292.010.859,04	418,00%
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso	12.403.956,00	13.502.764,64	8,86%
Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso	27.500.000,00	42.961.566,45	56,22%
Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso	228.648.170,00	260.616.671,01	13,98%
Companhia Mato-Grossense de Mineração	20.818.746,00	70.753.667,88	239,86%
Companhia Mato-Grossense de Gás	3.500.000,00	14.122.529,20	303,50%
Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial	8.431.000,00	8.149.213,69	-3,34%
Secretaria de Estado de Segurança Pública	3.361.458.152,00	3.959.292.419,98	17,78%
Secretaria de Estado de Segurança Pública	3.148.186.749,00	3.693.355.549,09	17,32%
Fundação Nova Chance	4.887.739,00	7.756.912,75	58,70%
Departamento Estadual de Trânsito	208.383.664,00	258.179.958,14	23,90%
Secretaria de Estado de Saúde	2.178.769.380,00	3.360.355.947,50	54,23%
Fundo Estadual de Saúde	2.178.769.380,00	3.360.355.947,50	54,23%
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania	150.028.956,00	360.319.878,65	140,17%
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania	118.871.660,00	325.372.001,55	173,72%
Fundo para Infância e Adolescência	508.636,00	797.980,92	56,89%
Fundo Estadual de Amparo ao Trabalhador	4.231,00	390.398,52	9127,10%
Fundo Estadual de Assistência Social	14.809.167,00	17.924.235,66	21,03%
Fundo Estadual de Defesa do Consumidor	15.835.262,00	15.835.262,00	0,00%
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	117.776.827,00	220.564.700,41	87,27%
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	80.002.475,00	144.090.159,29	80,11%
Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso	37.774.352,00	76.474.541,12	102,45%
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística	1.496.124.071,00	3.129.041.483,09	109,14%
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística	1.474.308.615,00	3.106.440.606,09	110,70%
Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT	21.815.456,00	22.600.877,00	3,60%
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	524.046.481,00	602.144.930,99	14,90%
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	56.569.613,00	95.189.646,51	68,27%
Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT	423.176.957,00	460.533.473,84	8,83%



DESPESA POR PODERES E ÓRGÃOS	DOTAÇÃO INICIAL	ORÇAMENTO FINAL	VAR. (%)
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso	44.299.911,00	46.421.810,64	4,79%
Secretaria de Estado do Meio Ambiente	185.801.124,00	251.072.928,16	35,13%
Secretaria de Estado do Meio Ambiente	185.801.124,00	251.072.928,16	35,13%
Encargos Gerais do Estado	1.290.759.394,00	1.813.332.777,27	40,49%
Recursos sob a Supervisão da SEPLAG	230.821.377,00	252.816.976,34	9,53%
Recursos sob a Supervisão da SEFAZ	1.059.938.017,00	1.560.515.800,93	47,23%
Reserva de Contingência	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00%
Reserva de Contingência	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00%
TOTAL	22.114.077.808,00	28.735.866.970,37	29,94%

Fonte: Balanço do Estado de Mato Grosso; Fiplan – Resumo da Despesa por Unidade Orçamentária; LOA/2021; Plan 72.

Estão demonstradas a seguir, as alterações orçamentárias oriundas da abertura de créditos adicionais, conforme exposto na tabela.

ORÇAMENTO INICIAL 2021	R\$
Poder Legislativo	979.995.808,00
Poder Judiciário	1.712.636.663,00
Ministério Público	542.006.842,00
Defensoria Pública do Estado	171.670.034,00
Poder Executivo	18.707.768.461,00
ORÇAMENTO INICIAL (OI) (I)	22.114.077.808,00
Créditos Adicionais Abertos em 2021	R\$
Orçamento Inicial (OI) (I)	22.114.077.808,00
Créditos Adicionais Abertos (II)	7.859.821.734,46
Suplementares (III)	7.683.681.288,82
Especiais	176.140.445,64
Extraordinários	0,00
Transposições, Remanejamentos e Transferências	2.109.494.220,45
Reduções (Anulações) do Orçamento (IV)	1.238.032.572,09
Orçamento Final (OF) (V) = (I+II-IV)	28.735.866.970,37
Acréscimos Líquidos ao Orçamento em R\$ (OF-OI)	6.621.789.162,37
% de Créditos Adicionais Suplementares Abertos Sobre o OI - (III/I) x 100	34,75%
% de Créditos Adicionais Suplementares Abertos Sobre o OF - (III/V) x 100	26,74%
% de Acréscimos ao Orçamento ((V/I)-1)x100	29,94%
% de Alterações por Anulações de Dotações Iniciais (IV/I) x 100	5,60%



ORÇAMENTO INICIAL 2021	R\$
% de Créditos movimentados por Transposições, Remanejamentos e Transferências	9,54%

Fonte: Balanço Geral; Contas Anuais. Relatório de Acompanhamento nº 001/2022 – SECEX Contas de Controle Externo de Governo.

Segundo informações constantes do relatório técnico preliminar, o valor do orçamento inicial aprovado na Lei Orçamentária Anual para 2021 foi acrescido em **29,94%** devido a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais no valor total de **R\$ 6.621.789.162,37**.

As receitas efetivamente realizadas pelo Governo do Estado, no exercício de 2021, totalizaram **R\$ 28.595.058.254,24** (vinte oito bilhões, quinhentos e noventa e cinco milhões, cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), sendo que, desse valor, **R\$ 2.114.545.602,79** (dois bilhões, cento e quatorze milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e setenta e nove centavos) se referem às receitas intraorçamentárias.

A tabela a seguir demonstra que o total das receitas correntes arrecadadas (com intraorçamentárias) foi maior que o respectivo montante previsto em 49,40%.

DETALHAMENTO DAS RECEITAS	PREVISÃO LOA - R\$ - (A)	VALOR Realizado (R\$) - (B)	RESULTADO	
			Valor (B - A)	%
RECEITAS CORRENTES	29.738.701.563,00	44.428.875.186,92	14.690.173.623,92	49,40%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.428.048.184,00	31.148.892.784,04	11.720.844.600,04	60,33%
ICMS (bruto)	16.551.193.825,00	27.841.733.220,92	11.290.539.395,92	68,22%
IPVA	731.090.404,00	1.183.349.826,55	452.259.422,55	61,86%
ITCD	102.225.554,00	281.657.409,92	179.431.855,92	175,53%
IRRF	1.851.481.950,00	1.604.703.114,76	-246.778.835,24	-13,33%



DETALHAMENTO DAS RECEITAS	PREVISÃO LOA - R\$ - (A)	VALOR Realizado (R\$) - (B)	RESULTADO	
			Valor (B - A)	%
Taxas	192.056.451,00	237.449.211,89	45.392.760,89	23,64%
Contribuições	3.756.894.758,00	4.434.302.425,11	677.407.667,11	18,03%
Receita Patrimonial	125.793.305,00	433.811.839,02	308.018.534,02	244,86%
Receita Agropecuária	125.909,00	227.190,00	101.281,00	80,44%
Receita Industrial	1.571.429,00	1.589.244,12	17.815,12	1,13%
Receita de Serviços	738.428.893,00	868.227.749,36	129.798.856,36	17,58%
Transferências Correntes	4.633.967.974,00	6.676.068.622,99	2.042.100.648,99	44,07%
Outras Receitas Correntes	1.053.871.111,00	865.755.332,28	-188.115.778,72	-17,85%
DEDUÇÕES	-10.628.684.853,00	-18.445.019.838,50	-7.816.334.985,50	73,54%
Receita de Capital	749.542.071,00	496.657.303,03	-252.884.767,97	-33,74%
Operação de Crédito	479.549.608,00	360.971.670,26	-118.577.937,74	-24,73%
Alienação de Bens	22.663.812,00	21.850.855,96	-812.956,04	-3,59%
Amortização de Empréstimos	2.021.561,00	2.772.230,09	750.669,09	
Transferência de Capital	245.307.090,00	75.238.401,94	-170.068.688,06	-69,33%
Outras Receitas de Capital	0,00	35.824.144,78		
Receita Arrecadada (excluídas as intraorçamentárias)	19.859.558.781,00	26.480.512.651,45	6.620.953.870,45	33,34%
Receitas Intraorçamentárias	2.254.519.027,00	2.114.545.602,79	-139.973.424,21	-6,21%
Receita Total	22.114.077.808,00	28.595.058.254,24	6.480.980.446,24	29,31%

Fonte: Balanço Geral; Contas Anuais. Relatório de Acompanhamento nº 001/2022 – Secex Contas de Controle Externo de Governo.

Na tabela a seguir, consta o detalhamento do cálculo da Receita Corrente Líquida apurado pela equipe técnica, cujo montante totalizou **R\$ 24.604.584.741,02** (vinte e quatro bilhões, seiscentos e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e dois centavos).

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	34.921.339.479,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.644.370.663,45
Receita de Contribuição	4.432.140.063,51
Receita Patrimonial	433.811.802,81
Receita Industrial	1.589.023,35
Receita Agropecuária	227.190,00
Receita de Serviço	868.026.182,38
Transferências Correntes	6.676.068.622,99



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		2021
Outras Receitas		865.105.930,79
DEDUÇÕES (II)		-10.316.754.738,26
(-) Transferências Constitucionais e Legais		-5.409.653.008,42
(-) Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência		-1.365.297.434,77
(-) Contribuição do Servidor para o Custeio das Pensões Militares		0,00
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários		-13.973.172,63
(-) Dedução da Receita para formação do FUNDEB		-3.527.831.122,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - I		24.604.584.741,02
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		-8.339.854,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (ENDIVIDAMENTO) - II		24.596.244.886,82
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166-A, § 16, da CF)		-110.336.180,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (DESPESA COM PESSOAL) - III		24.485.908.706,81

Para efeitos de *cálculo de pessoal*, a equipe técnica considerou a Receita Corrente Líquida no valor de R\$ **24.485.908.706,81** (RCL: 24.604.584.741,02 – 8.339.854,20 – 110.336.180,01 – emendas individuais e de bancada da União).

O comportamento da receita total, da receita tributária e da receita corrente líquida, em valores nominais, no período 2015-2021, teve desempenho positivo, conforme apresentado a seguir.

RECEITA LÍQUIDA		R\$ Milhões							
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Δ 2021/2015
Receita Total	Valor R\$ Δ	12.486,4	14.731,5	15.325,5	16.670,0	19.143,6	21.861,9	26.480,5	112,07%
		-	17,98%	4,03%	8,77%	14,84%	14,20%	21,13%	
Receita Tributária	Valor R\$ Δ	9.303,2	10.399,4	11.001,0	12.753,9	13.954,2	15.650,8	21.644,4	132,66%
		-	11,78%	5,78%	15,93%	9,41%	12,16%	38,30%	
	Valor R\$	11.644,4	13.589,1	14.405,2	15.227,1	17.154,5	20.482,0	24.604,6	111,30%



Receita Corrente Líquida	Δ	-	16,70%	6,01%	5,71%	12,66%	19,40%	20,13%	
--------------------------------	---	---	--------	-------	-------	--------	--------	--------	--

Quanto ao valor arrecadado da dívida ativa, com base em valores nominais e levantamento realizado por meio do FIP 729 (documento do FIPLAN), constatou-se em 2021 o recebimento total da dívida ativa no montante de R\$ 243 milhões. A tabela a seguir demonstra acréscimo de 206,96% no estoque de dívida ativa em relação ao total observado em 2015.

Exercício	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	R\$ Milhões
Saldo Final	24.282	31.010	39.315	48.342	53.372	62.869	74.536	
variação -%	-	27,70%	26,78%	22,96%	10,41%	17,79%	18,56%	
Recebimento Dívida Ativa	69	46	212	239	294	165	243	
variação -%	-	-32,33%	356,55%	12,90%	23,10%	-43,88%	47,34%	
% - Recebimento Dívida Ativa	0,28%	0,15%	0,54%	0,49%	0,55%	0,26%	0,33%	

Fonte: Balanços Gerais do Estado; FIP 729.

Para o exercício de 2021, a despesa inicialmente autorizada na LOA foi de **R\$ 22.114.077.808,00** (vinte e dois bilhões, cento e quatorze milhões, setenta e sete mil e oitocentos e oito reais) e, após a abertura de créditos adicionais, a autorização do orçamento registrou o montante de **R\$ 26.257.782.801,46** (vinte e seis bilhões, duzentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e um reais e quarenta e seis centavos), perfazendo uma suplementação de **R\$ 4.143.704.993,46** (quatro bilhões, cento e quarenta e três milhões, setecentos e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), que corresponde a **18,74%** do orçamento inicial.

As despesas consolidadas foram empenhadas nos seguintes grupos de despesas:



DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Grupos de Despesas	Prevista - R\$ (A)	Realizada - R\$ (B)	Variação - % (B/A)
Despesas correntes	17.604.698.646,00	19.240.707.083,48	9,29%
Pessoal e Encargos Sociais	12.920.314.210,00	12.839.817.338,43	-0,62%
Juros e Encargos da Dívida	343.609.539,00	328.139.983,48	-4,50%
Outras Despesas Correntes	4.340.774.897,00	6.072.749.761,57	39,90%
Despesas de Capital	2.666.717.777,00	4.946.257.539,79	85,48%
Investimentos	2.082.643.928,00	3.841.385.371,80	84,45%
Inversão Financeira	4.921.137,00	114.415.923,04	2224,99%
Amortização da Dívida	579.152.712,00	990.456.244,95	71,02%
Reserva de Contingência	2.000.000,00	0,00	-100,00%
Total da Despesa (exceto intraorçamentária)	20.273.416.423,00	24.186.964.623,27	19,30%
Despesa Intraorçamentária	1.840.661.385,00	2.070.818.178,19	12,50%
Despesa Total	22.114.077.808,00	26.257.782.801,46	18,74%

No quadro abaixo, consta o detalhamento das despesas realizadas no exercício de 2021, conforme as funções públicas:

FUNÇÃO	DESPESA AUTORIZADA NA LOA (R\$) - A	DESPESA REALIZADA (R\$) - B	% RELATIVO AO TOTAL DA DESPESA REALIZADA	% B/A
01 - Legislativa	848.561.570,00	827.337.744,38	3,15%	97,50%
02 - Judiciária	1.344.324.125,00	1.269.371.760,88	4,83%	94,42%
03 - Essencial à Justiça	613.748.349,00	645.299.119,29	2,46%	105,14%
04 - Administração	1.338.930.754,00	1.240.653.324,51	4,72%	92,66%
06 - Segurança Pública	2.731.539.684,00	3.131.276.784,57	11,93%	114,63%
08 - Assistência Social	105.739.845,00	222.915.970,44	0,85%	210,82%
09 - Previdência Social	4.445.895.006,00	4.337.117.297,78	16,52%	97,55%
10 - Saúde	1.977.144.124,00	2.932.687.447,93	11,17%	148,33%
11 - Trabalho	3.549.685,00	6.335.949,60	0,02%	178,49%
12 - Educação	3.045.907.249,00	3.790.306.869,04	14,43%	124,44%
13 - Cultura	63.657.294,00	90.369.705,71	0,34%	141,96%
14 - Direitos da Cidadania	145.549.260,00	150.971.888,41	0,57%	103,73%



FUNÇÃO	DESPESA AUTORIZADA NA LOA (R\$) - A	DESPESA REALIZADA (R\$) - B	% RELATIVO AO TOTAL DA DESPESA REALIZADA	% B/A
15 - Urbanismo	131.269.196,00	395.952.567,11	1,51%	301,63%
16 - Habitação	2.999.980,00	8.425.250,62	0,03%	280,84%
17 - Saneamento	7.485.820,00	44.503.345,31	0,17%	594,50%
18 - Gestão Ambiental	158.612.993,00	189.242.951,89	0,72%	119,31%
19 - Ciência e Tecnologia	97.330.441,00	82.921.107,46	0,32%	85,20%
20 - Agricultura	393.299.492,00	512.498.487,30	1,95%	130,31%
21 - Organização Agrária	64.612.805,00	28.521.982,70	0,11%	44,14%
22 - Indústria	50.016.637,00	70.609.544,21	0,27%	141,17%
23 - Comércio e Serviços	56.616.015,00	50.033.084,23	0,19%	88,37%
25 - Energia	13.418.500,00	7.309.682,48	0,03%	54,47%
26 - Transporte	1.307.415.678,00	2.156.708.373,30	8,21%	164,96%
27 - Desporto e Lazer	37.774.352,00	47.149.661,99	0,18%	124,82%
28 - Encargos Especiais	1.286.017.569,00	1.948.444.722,13	7,42%	151,51%
Reserva de Contingência e RPPS	2.000.000,00	-	0,00%	0,00%
Total da Despesa (exceto a Intraorçamentária)	20.273.416.423,00	24.186.964.623,27	92,11%	119,30%
Despesa Intraorçamentária	1.840.661.385,00	2.070.818.178,19	7,89%	112,50%
Total da Despesa	22.114.077.808,00	26.257.782.801,46	100,00%	118,74%

Fonte: LOA 2021, Balanço Geral do Estado de MT; RREO 6º Bim/2021, republicação.

No cálculo do resultado orçamentário efetuado, considerando-se os ajustes fixados pela Resolução Normativa TCE-MT nº 43/2013, constata-se que a execução orçamentária no Estado de Mato Grosso, em 2021, resultou em um *superávit* orçamentário de **R\$ 4.647.122.448,92** (quatro bilhões, seiscentos e quarenta e sete milhões, centos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme segue demonstrado:

RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Especificação	Resultado Orçamentário (R\$)
Receitas Arrecadadas Consolidadas	28.595.058.254,24
(-) Receita intraorçamentária arrecadada no exercício	2.114.545.602,79



(+) Créditos suplementares abertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (item 6 da Resolução Normativa 43/2013-TCE-MT)	2.420.583.144,87
Total da Receita Arrecadada para fins de Resultado Orçamentário (a)	28.901.095.796,32
Despesas Realizadas Consolidadas	26.257.782.801,46
(-) Despesa intraorçamentária executada no exercício	2.070.818.178,19
Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício	63.993.522,87
Créditos Adicionais financiados mediante superávit financeiro de exercício anterior, cujos recursos sejam inexistentes ou incompatíveis com a fonte que lastreou a operação	3.015.201,26
Total da Despesa Realizada para fins de Resultado Orçamentário (b)	24.253.973.347,40
Resultado Orçamentário (c/ ajustes) - c= (a - b)	4.647.122.448,92
Percentual da Receita (c/a) %	16,08%

Fonte: Balanço Geral, Contas Anuais. Relatório Preliminar – 3ª Secex.

As inscrições dos Restos a Pagar Totais do exercício de 2021 totalizaram a importância de **R\$ 3,70 bilhões**, representando 14,10% do total das despesas empenhadas no exercício. Isso significa que, para cada R\$ 1,00 (um real) empenhado, aproximadamente R\$ 0,14 (quatorze centavos) foram inscritos em Restos a Pagar.

A disponibilidade bruta de caixa registrada ao final do exercício de 2021 equivale a 2,71 vezes o saldo de restos a pagar inscritos, conforme tabela a seguir.

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO			
Descrições	Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados	Total dos restos a pagar
Saldos de exercícios anteriores a 2020, inclusive (I)	545.739.211,74	1.333.331.153,66	1.879.070.365,40
Cancelamentos em 2021 (II)	21.674.458,91	403.785.991,83	425.460.450,74
Pagamentos em 2021 (II)	380.865.470,13	647.631.763,28	1.028.497.233,41
Saldos antes das inscrições de 2021 (IV)=(I-II-III)	143.199.282,70	281.913.398,55	425.112.681,25
Inscritos em 2021 (V)	277.677.493,68	3.424.614.550,34	3.702.292.044,02
Saldo para execução em 2022 (VI)=(IV+V)	420.876.776,38	3.706.527.948,89	4.127.404.725,27
DISPONIBILIDADE BRUTA DE CAIXA	11.165.106.120,22		



DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

Descrições	Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados	Total dos restos a pagar
DISPONIBILIDADE / RP		2,71	

No exercício de 2021, o Estado aplicou o montante de **R\$ 4.911.422.881,73** (quatro bilhões, novecentos e onze milhões, quatrocentos e vinte dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Esse valor corresponde a **25,51%** da receita proveniente de impostos estaduais e transferências da União, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, **cumprindo** o limite mínimo de 25%.

BASE DE CÁLCULO	Relatório Técnico
Título	R\$
Receita Tributária (a)	21.406.956.065,67
ICMS	18.663.854.526,08
IPVA	935.355.899,52
ITCD	203.044.563,17
IRRF	1.604.701.076,90
Transferências Correntes (b)	2.977.554.350,77
Cota-Parte do FPE	2.841.756.431,15
Cota-Parte do IPI - Exportação	126.334.597,41
Cota-parte do imposto s/oopération de crédito, câmbio, seguro, ou títulos valores mobiliários	9.463.322,21
Deduções Transferências (c)	-5.131.299.618,77
IPVA - Cota-Parte dos Municípios	-467.647.467,54
ICMS - Cota-Parte dos Municípios	-4.632.068.501,87
IPI - Cota-Parte Municípios	-31.583.649,36
BASE DE CÁLCULO	19.253.210.797,67
Total destinado ao Fundeb - 20%	3.527.831.122,44
Percentual Mínimo (25%) - Art. 212 CF	4.813.302.699,42
TOTAL APlicado NO ENSINO (MDE)	4.911.422.881,73
% Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25,51%
Situação - Percentual Mínimo de 25%	Regular

Fonte: RREO 6º Bimestre/2021, republicado: Relatório de Defesa SECEX.



Quanto à valorização e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, o Estado destinou **75,73%** do recurso anual total do FUNDEB, **observando** o percentual mínimo **de 70%**, conforme tabela a seguir.

Item	Descrição	2021 Valor - R\$
A	Transferências de Recursos do FUNDEB + Aplicação Financeira	2.514.558.235,15
B	Despesas empenhadas com remuneração e valorização dos profissionais do magistério dos ensinos infantil e fundamental	1.904.191.463,07
C=(B/A)*100	Percentual Aplicado na Remuneração dos Professores da Educação Básica	75,73%
D	Conformidade com o Mínimo Legal (70%) - Art. 212-A CF/88	Regular

Fonte: [RREO 6º Bimestre/2021, republicação - Apuração do MDE](#)

No período 2015/2021, os percentuais mínimos destinados a remuneração dos profissionais do Magistério, em relação aos recursos do FUNDEB, de 60% (2015 a 2020) e de 70% (a partir do ano de 2021), nos termos da EC nº 108/2020 e Lei nº 14.113/2020, foram atendidos.

Remuneração dos Profissionais do Magistério (%)							
Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
% Mínimo Fixado	60,00						70,00
% Aplicado	72,79%	71,04%	78,07%	84,31%	95,66%	82,50%	75,73

Fonte: [Relatório das Contas Anuais. RREO 6º Bimestre/2021, republicação - Apuração do MDE.](#)

Com relação às ações e serviços públicos de saúde, o Estado gastou, no exercício de 2021, o montante de **R\$ 2.496.484.980,84** (dois bilhões, quatrocentos e noventa e seis milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde a **12,98%** do produto da arrecadação dos impostos, a que se refere o artigo 155 e dos recursos de que tratam os artigos 157 e 159, inciso I, alínea “a”, e inciso II, da Constituição Federal, o que resultou no atendimento do percentual mínimo de 12% previsto na Lei Complementar nº 141/2012, editada em atendimento ao art. 198, § 3º, da Constituição da República.



BASE DE CÁLCULO		Relatório Técnico
Título		R\$
Receita Tributária (a)		21.394.820.077,26
ICMS		18.651.718.537,67
IPVA		935.355.899,52
ITCD		203.044.563,17
IRRF		1.604.701.076,90
Multas e Juros de Mora e Dívida Ativa		
Transferências Correntes (b)		2.968.091.028,56
Cota-Parte do FPE		2.841.756.431,15
Cota-Parte do IPI - Exportação		126.334.597,41
Deduções Transferências- (c)		5.131.299.618,77
ICMS - Cota-Parte dos Municípios		4.632.068.501,87
IPVA - Cota-Parte dos Municípios		467.647.467,54
IPI - Cota-Parte Municípios		31.583.649,36
BASE DE CÁLCULO		19.231.611.487,05
Percentual Mínimo - Ações de Saúde (12%)		2.307.793.378,45
TOTAL APPLICADO		2.496.484.980,84
TOTAL APPLICADO %		12,98%
SITUAÇÃO		REGULAR

Fonte: RREO 6º Bimestre/2021, republicação. Relatório das Contas de Governo Mato Grosso 2021 – ASPS.

No período 2015/2021 os gastos com ações e serviços públicos de Saúde atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir.

Gastos com ações e serviços públicos de Saúde

Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
% Mínimo Fixado	12,00%						
% Aplicado	12,33%	14,66%	12,74%	14,11%	13,62%	12,46%	12,98%



No exercício de 2021 a despesa total com pessoal da Administração Pública Estadual de Mato Grosso foi de **R\$ 10.912.614.774,68** (dez bilhões, novecentos e doze milhões, seiscentos e quatorze mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), correspondendo a **44,57%** do total da Receita Corrente Líquida, o que demonstra o reenquadramento aos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20, da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

No Poder Executivo, os gastos com pessoal alcançaram **R\$ 9.224.562.866,25** (nove bilhões, duzentos e vinte e quatro milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), correspondendo a **37,67%** do total da RCL, demonstrando readequação aos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LC 101/00, no exercício de 2021, conforme tabela a seguir.

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (R\$) - CONSOLIDADO		DESPESAS EXECUTADAS (R\$) - PODER EXECUTIVO	
	LIQUIDADAS (a)	RP NÃO PROCESSADOS (b)	LIQUIDADAS (a)	RP NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.751.358.084,06	30.300.415,57	12.492.380.724,85	11.783.011,92
Pessoal Ativo	9.775.816.195,24	30.086.630,73	8.107.147.791,47	11.569.227,08
Pessoal Inativo e Pensionista	4.975.541.888,82	213.784,84	4.385.232.933,38	213.784,84
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	3.868.232.551,59	811.173,36	3.278.903.710,80	697.159,72
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	243.067.016,87	162.704,44	230.902.357,13	48.690,80
Decorrentes de decisão judicial	10.882.910,85	434.684,08	10.350.163,58	434.684,08
Despesas de exercícios anteriores	231.957.499,84	-	94.772.706,69	-
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	3.382.325.124,03	213.784,84	2.942.878.483,40	213.784,84
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.883.125.532,47	29.489.242,21	9.213.477.014,05	11.085.852,20
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (V) = (IIIa + IIIb-IV)	10.912.614.774,68		9.224.562.866,25	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR		VALOR	



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.485.908.706,81	24.485.908.706,81
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL SOBRE A RCL	44,57%	37,67%
LIMITE MÁXIMO (60%/49%)	14.691.545.224,09	11.998.095.266,34

Fonte: RGF 3º quadrimestre/2021, republicação.

Os percentuais da Receita Corrente Líquida correspondentes aos gastos com pessoal, tanto o consolidado como o do Poder Executivo, ficaram acima do máximo permitido, de 2015 a 2019, retomando-se o enquadramento dos limites a partir do exercício de 2020, conforme se observa na tabela a seguir.

DESPESA COM PESSOAL - % REALIZADOS DA LRF							
Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Limite de Desp. com Pessoal - Consolidado	60,00%						
% Aplicado	60,33%	60,36%	62,30%	68,17%	62,22%	52,41%	44,57%
Limite de Desp. com Pessoal - Poder Executivo	49,00%						
% Aplicado	50,20%	49,23%	51,36%	57,89%	52,38%	44,24%	37,67%

Fonte: Relatório das Contas Anuais, TCE/MT. RGF 3º quadrimestre/2021, republicação.

DO MÉRITO DAS CONTAS:

Após o voto do Relator, restaram afastadas as irregularidades 7 e 10, respectivamente, de receita e governo, e de previdência, além da irregularidade 1 de Obras, em razão da comprovação nos autos da realização da audiência pública para avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre/2021; de apresentação de estudo de manutenção e viabilidade para implantação da segregação da massa no regime previdenciário; de regularidade na execução do orçamento para investimentos.

Além disso, a partir do apurado na auditoria de receita e governo, manteve-se a irregularidade 1, pois não foi observado o limite nominal estabelecido na



LDO/2021, para inscrição de restos a pagar, o que, no entanto, não se mostrou capaz de comprometer a capacidade do Estado de cumprir suas obrigações de curto prazo, tendo em vista o resultado financeiro superavitário apurado ao final do exercício de 2021

No que diz respeito às irregularidades 2 e 3, relativas à falhas na abertura de créditos adicionais, as mesmas foram mantidas, com a ponderação de que o volume de créditos suplementares abertos em 2021, foi de 1,74% acima do limite máximo de 25% estabelecido para tanto, não implicando em desvirtuamento da programação orçamentária para o exercício de 2021, além do que as aberturas de créditos adicionais na fonte 322 – FUNDEB, sem recursos correspondentes, não resultaram em prejuízos à regular execução orçamentária.

Quanto à irregularidade 4, esta foi afastada, em razão da existência de relevante discussão sobre a possibilidade de utilização do superávit financeiro, para a abertura de créditos adicionais suplementares, destinados à realização de despesas correntes, decorrente de razoável dúvida na interpretação do texto normativo que trata do assunto no ADCT da Constituição Estadual.

Em relação à irregularidade 5, restou mantida parcialmente, em razão de que foram mantidos três dos cinco apontamentos de inconsistências de registros contábeis, os quais, porém, não se mostraram capazes de comprometer a legitimidade dos resultados apurados nessas contas de governo.

No que se refere à irregularidade 6, houve o afastamento da falha do subitem 6.1, ao argumento de que embora o saldo remanescente das despesas do FUNDEB, empenhadas em 2020, não tenha sido aplicado em 2021, houve justificativa para o seu cancelamento.

Na sequência, afastou-se a falha do subitem 6.2, uma vez que, em 2021, não remanesceu sem aplicação saldo superior a 10% dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte, estando de acordo com o limite máximo fixado na legislação pertinente.



Na irregularidade 8, o seu afastamento se deu sob o argumento de que as despesas primárias do Estado corresponderam a 74,46% das receitas primárias correntes realizadas em 2021, ficando abaixo do limite de 80%, observando o teto de gastos decorrente do Regime de Recuperação Fiscal.

Soma-se a isso, a constatação de que em 2021, houve Resultado Primário superavitário, com expressiva melhora em relação ao resultado de 2020.

Na auditoria da previdência, restou mantida a irregularidade 9, referente às divergências entre os documentos e informações encaminhados pelo Governo do Estado, e os constatados pela equipe técnica, tendo sido, entretanto, reconhecida a presença de circunstâncias que atenuaram a gravidade a ela atribuída.

No apontamento da irregularidade 11, a sua manutenção se deu com circunstância atenuante, em razão da verificação que não foram cumpridas parte das determinações e recomendações expedidas nos Pareceres Prévios, emitidos nas Contas de Governo dos exercícios anteriores.

No que se refere às irregularidades apontadas pela SECEX de Obras e Infraestrutura, ficou mantida a irregularidade 2, com circunstância atenuante, pois foi constatado que não houve cumprimento satisfatório das metas definidas nas peças de planejamento para as Ações Governamentais, tendo sido, porém, ponderadas consequências da pandemia da Covid-19 e as paralisações de obras estaduais em razão de decisões judiciais.

Por fim, manteve-se a irregularidade 3, em razão da constatação pela equipe técnica de falhas nas prestações de contas, por parte dos municípios, dos recursos do Fethab-Diesel, sem a adoção de medidas efetivas pelo Governo do Estado no sentido cobrá-las.



Para todas as irregularidades constatadas recomendou-se ao Poder Legislativo Estadual que, quando da apreciação e julgamento dessas contas e respeitadas a autonomia e discricionariedade do Poder Executivo Estadual, oriente-o a adotar providências permanentes de aperfeiçoamento dos atos de governo.

Além disso, as irregularidades mantidas, para as quais foram verificadas circunstâncias que atenuaram a gravidade a elas atribuídas, não implicaram no comprometimento dos atos de governo essenciais ao alcance dos limites constitucionais e legais.

Mesmo diante dos desafios impostos aos gestores pela pandemia do Coronavírus, o Governo de Mato Grosso cumpriu rigorosamente os limites e percentuais constitucionais e legais referentes aos repasses de recursos aos Poderes e Órgãos autônomos do Estado, aos gastos com pessoal, aos investimentos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, e ainda apresentou resultado fiscal superavitário.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 47, inciso I, da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo em vista o que preleciona o artigo 1º, inciso I, e o artigo 25 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e o artigo 176, inciso I, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 1.999/2022 do Ministério Público de Contas, emite **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas anuais de governo do Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2021, sob a responsabilidade do Sr. Mauro Mendes Ferreira; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente,



no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida; **recomendando** ao Poder Legislativo estadual (art. 47, I, da CE/MT), quando da deliberação destas contas, que: **a) determine** ao Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua autonomia administrativa, que: **I**) diligencie, junto à Secretaria de Estado de Fazenda, no sentido de aprimorar a sistemática atualmente utilizada para aferição em cada fonte e nas respectivas contas bancárias a elas vinculadas, dos recursos disponíveis para cada unidade orçamentária demandante da abertura dos créditos adicionais, em observância ao disposto no art. 167, II, da CF, e nos artigos 43 e 59 da Lei nº 4.320/64; e, **b) recomende** ao Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua autonomia administrativa, que: **I**) avalie a necessidade de se estabelecer limite nominal na LDO para os restos a pagar; **II**) aprimore o controle da abertura de créditos adicionais, a fim de que não haja o extrapolamento do limite máximo fixado na Lei Orçamentária; **III**) diligencie junto à Secretaria de Estado de Fazenda para avaliar a melhor interpretação do §7º do art. 51 do ADCT da Constituição Estadual, considerando o teor da EC 81/2017 e a sua vigência até 2022; **IV**) aperfeiçoe as medidas de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens imóveis, mediante os ajustes patrimoniais (baixas ou incorporações), em observância à Portaria 548/2015 da STN, visando sanar as inconsistências dos registros contábeis com relação aos ativos imobilizado e intangível; **V**) assegure que os fatos contábeis estejam devidamente registrados mediante aplicação de regras de integridade para conferência e validação à luz das Instruções, Manuais e Procedimentos Contábeis da STN, e de acordo com legislação afeta à contabilidade pública; **VI**) priorize e re aplique no exercício seguinte o saldo remanescente do FUNDEB, a fim de garantir a aplicação integral das suas receitas, conforme o disposto no art. 25, §3º, da Lei nº 14.113/2020; **VII**) adote medidas para mensurar corretamente o valor do ativo garantidor e assegurar que as informações e documentos a serem encaminhados à Secretaria de Previdência, por meio do DRAA – Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - correspondam aos da avaliação atuarial elaborada pela unidade gestora do RPPS (§ 2º do art. 4º da Portaria MF nº 464/2018); **VIII**) avalie o cumprimento das determinações e recomendações sugeridas pelo TCE/MT e expedidas pela ALMT nas contas anuais de governo dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 e, se for o caso, adote medidas no sentido de garantir o seu cumprimento integral; **IX**) aprimore as peças de planejamento e orçamentos públicos (PPA/LDO/LOA), a fim de que as ações e programas de governo apresentem metas factíveis, considerando a realidade econômica e financeira do Estado, além de conferir maior objetividade de mensuração, promover definições mais específicas dos produtos a serem entregues e definir metodologias de apuração de



resultados mais congruentes, para que os valores definidos para os programas governamentais sejam os mais próximos possível dos necessários para a consecução dos objetivos almejados; **X)** identifique as obras paralisadas, investigue as causas das paralisações e adote ações que visem a entrega dos equipamentos públicos à sociedade, em atenção ao disposto no artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e, **XI)** avalie a possibilidade de materializar, por lei, as responsabilidades e competências da SINFRA em relação à avaliação da regularidade da aplicação dos recursos do FETHAB-Óleo Diesel repassados aos municípios, mediante análise das prestações de contas encaminhadas pelos executivos municipais, bem como as consequências para o município em caso de não envio das prestações de contas à SINFRA.

Por fim, determina, no âmbito deste Tribunal, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada dos autos conforme § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

2) encaminhamento dos autos à Assembleia Legislativa, para cumprimento do disposto no inciso VII do artigo 26 da Constituição Estadual e do artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, Presidente, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e GUILHERME ANTONIO MALUF.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.



Sala das Sessões, 29 de junho de 2022.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas